



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 14/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a  
Conceder Abono as Agentes Comunitárias  
de Saúde e dá Outras Providências.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente mês, um abono salarial, as Agentes Comunitárias de Saúde, na proporção do tempo de atividade no ano de 2016, partilhando-se o saldo remanescente em conta, no valor total de até R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

**0902** – Sec. de Saúde – Fundo Mun. Saúde – Recursos Federais e Estaduais;  
**2199** – Manutenção Pacs Estadual;  
**319011010100** – Vencimentos e Vantagens.

**Art. 2º** As obrigações sociais, patronais, decorrentes do abono concedido correrão por conta do município e as obrigações dos servidores serão descontadas do valor concedido a título de abono.

**Art. 3º** O abono de que trata esta lei, não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e nem terá repercussão em 13º salário e férias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 4º** O abono previsto nesta lei será pago com saldo de recursos repassados pelo Governo Estadual, relativos ao exercício de 2016 e o município poderá fazer redução de recursos dentro da própria unidade orçamentária.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 28 de março de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, fazer a distribuição de saldo de valor recebido do Governo Estadual, referente ao exercício de 2016, sedo que este valor é específico para o custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo que os encargos patronais ficam por conta do Município.

O valor a ser distribuído aos Agentes de Saúde do Município é de R\$ 10.140,00, (dez mil cento e quarenta reais), que será rateado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado por cada servidor no ano de 2016.

As obrigações sociais, patronais, decorrentes do abono concedido, correrão por conta do Município, e as obrigações dos servidores serão descontadas do valor concedido a título de abono.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**